



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 44, DE 12 JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Cleber Rachel
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul/RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Saúde.”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, criando rubrica no orçamento de 2026.

Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202544840001 do Deputado Federal Zucco.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, criando rubrica no orçamento de 2026:

10	Secretaria Municipal de Saúde
02	Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$
100.000,00	

10	Secretaria Municipal de Saúde
02	Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202544840001 do Deputado Federal Zucco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.